+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

PORTARIA nº 1.723 de 06 de novembro de 2026

Outorga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico n° 12104/CCRH/SURH/2026 de 06 de novembro de 2026, do protocolo nº 1965/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Outorgar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no

CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, doravante denominada outorgada, o direito de uso de água subterrânea para finalidade de abastecimento público. Os pontos de captação estão localizados na zona urbana do município de Campo Novo do Parecis/MT, inserido na Província Hidrogeológica Parecis, sob a UPG A-13, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas Poço 01 – Hospital - 13°39'10,3100" de Latitude Sul e 57°53'29,9200" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 62,64 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.202,68 m³/dia.

II – Coordenadas Geográficas Poço 02 – Estádio Municipal - 13°39'19,2100" de Latitude Sul e 57°53'14,4900" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 48,78 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 936,57 m³/dia.

III – Coordenadas Geográficas Poço 03 – Escola Madre Tarcila - 13°39'38,1500" de Latitude Sul e 57°53'11,6900" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 60 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.152 m³/dia.

IV – Coordenadas Geográficas Poço 04 – Pátio Prefeitura - 13°39'56,4000" de Latitude Sul e 57°53'0,8800" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 48,93 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 939,45 m³/dia.

V – Coordenadas Geográficas Poço 05 – Praça das Antenas - 13°39'55,9300" de Latitude Sul e 57°53'2,0100" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 55,04 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.056,76 m³/dia.

VI – Coordenadas Geográficas Poço 06 – Antiga Feira - 13°40'1,4200" de Latitude Sul e 57°53'27,2400" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 57,14 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.097,08 m³/dia.

VII – Coordenadas Geográficas Poço 07 – Igreja - 13°40'1,0000" de Latitude Sul e 57°53'47,0000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 205,47 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 3.945,02 m³/dia.

VIII – Coordenadas Geográficas Poço 08 – Campo de Futebol - 13°39'51,3100" de Latitude Sul e 57°53'48,7700" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 114,94 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 2.207,42 m³/dia.

IX – Coordenadas Geográficas Poço 09 – ETA - 13°39'20,1700" de Latitude Sul e 57°53'59,3600" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 69,4 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.332,48 m³/dia.

X – Coordenadas Geográficas Poço 12 – Autódromo - 13°39'20,0200" de Latitude Sul e

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

57°53'55,6900" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 205,47 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 3.945,02 m³/dia.

XI – Coordenadas Geográficas Poço 13 – Escola Amélia Fedrizzi - 13°38'33,2500" de Latitude Sul e 57°54'57,4200" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 80,91 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.553,47 m³/dia.

XII – Coordenadas Geográficas Poço 14 – Indea - 13°39'51,0000" de Latitude Sul e 57°53'21,0000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 70,2 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.347,84 m³/dia.

XIII – Coordenadas Geográficas Poço 16 – Parque Girassol 01 - 13°40'14,6600" de Latitude Sul e 57°54'25,3200" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 75,9 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.457,28 m³/dia.

XIV – Coordenadas Geográficas Poço 17 – Parque Girassol 02 (Reserva) - 13°40'6,5400" de Latitude Sul e 57°54'29,3300" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 86,47 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.660,22 m³/dia.

XV – Coordenadas Geográficas Poço 18 – Jardim Itália 01 - 13°38'0,3500" de Latitude Sul e 57°54'14,5900" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 86,49 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.660,6 m³/dia.

XVI – Coordenadas Geográficas Poço 19 – Jardim Itália 02 (Reserva) - 13°38'0,1500" de Latitude Sul e 57°54'45,2500" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 89,06 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.709,95 m³/dia.

XVII – Coordenadas Geográficas Poço 20 – Jardim Milão 01 - 13°40'34,3100" de Latitude Sul e 57°53'19,7000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 270,47 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 5.193,02 m³/dia.

XVIII – Coordenadas Geográficas Poço 21 – Jardim Milão 02 - 13°40'23,9000" de Latitude Sul e 57°53'20,6200" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 141,84 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 2.723,32 m³/dia.

XIX – Coordenadas Geográficas Poço 22 – Mini Campo JP - 13°38'49,7700" de Latitude Sul e 57°55'4,7600" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 91,27 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.752,38 m³/dia.

XX – Coordenadas Geográficas Poço 23 – Pindorama - 13°42'14,0000" de Latitude Sul e

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

57°55'47,0000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 30,79 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 591,16 m³/dia.

XXI – Coordenadas Geográficas Poço 24 – Cidade Empresarial I - 13°41'33,0000" de Latitude Sul e 57°54'3,0000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 82,62 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.586,3 m³/dia.

XXII – Coordenadas Geográficas Poço 25 – Cidade Empresarial II - 13°41'39,0600" de Latitude Sul e 57°54'41,0100" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 81,54 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 1.565,56 m³/dia.

XXIII – Coordenadas Geográficas Poço 27 – Alto das Palmeiras - 13°38'32,0000" de Latitude Sul e 57°55'43,0000" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 48,78 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 936,57 m³/dia.

XXIV – A outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

XXV – A outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

XXVI – A outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise físico-química e bacteriológica da água subterrânea conforme legislação pertinente em vigor ao Ministério da Saúde, observando os parâmetros solicitados.

XXVII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas.

XXVIII – Recomendamos a necessidade de restringir a perfuração de novos poços para abastecimento público no município de Campo Novo do Parecis, com base no exposto e, nos princípios de: uso racional, da prevenção e da precaução, salvo casos específicos e tecnicamente justificados, sob pena de sanções legais.

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de novembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8°. O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passiveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. O usuário outorgado de água subterrânea deverá manter conectado e ativo junto ao sistema público de saneamento (quando houver).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2026

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/11/2026 as 11:54:03.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento** informando o código verificador **MGEBR5D97** e o código CRC **D57EFF25**.

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2026